



**EDITAL 02/2025**  
**RETIFICADO**

**Abertura do Processo Eleitoral de elaboração de lista tríplice para escolha de Vice-Reitor (a) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Gestão 2026/2029.**

- Considerando a Lei N. 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências;
- Considerando o art. 1º da Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei N. 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários;
- Considerando o art. 1º do Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei N. 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- Considerando o Decreto N. 6.264, de 22 de novembro de 2007, que altera e acresce dispositivos ao do Decreto N. 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei N. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e dá outras providências;
- Considerando o art. 25 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM N. 037/2010 e aprovadas pela Portaria N. 156, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014;
- Considerando a Nota Técnica N. 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU; e,
- Considerando a Resolução UFSM nº **206/2025** que dispõe sobre a elaboração de lista tríplice para escolha de Vice-Reitor (a) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem divulgar a **ABERTURA** de inscrições para o processo de elaboração de lista tríplice para a escolha do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para a Gestão 2026/2029.

**I - Da comunicação**

**1.1.** Os canais de comunicação e divulgação da Comissão Eleitoral são:

- a)** E-mail: [comissaolistatriplice2025@ufsm.br](mailto:comissaolistatriplice2025@ufsm.br)
- b)** Website: <https://www.ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores/editais/>

## **II - Das Inscrições**

**2.1.** Poderão candidatar-se ao processo de elaboração de lista tríplice para a escolha do(a) Vice-Reitor(a) da UFSM, os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou de Professor(a) Associado(a) 4, ou que sejam portadores(as) do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme disposto na legislação vigente.

**2.2.** Poderão se candidatar ao cargo de Vice-Reitor(a), sem impedimento à candidatura a Vice-reitor(a) qualquer docente que atenda aos requisitos elencados no item 2.1 do capítulo II.

**2.3.** A inscrição dos candidatos será do dia **14 de julho até 15 de julho de 2025, até às 12:00**, conforme resolução UFSM nº **206/2025**, contendo a seguinte documentação:

**a)** Declaração do(a) candidato(a) em participar do processo eleitoral (conforme Anexo I);

**b)** Programa de Gestão do(a) candidato(a).

**c)** Ficha Funcional que comprove o atendimento dos requisitos previstos no item 2.1. (acessível no Portal de Recursos Humanos, no ícone Ocorrências Funcionais/Ficha Funcional, ou pelo link: <https://portal.ufsm.br/rh/usuarios/ocorrenciafuncional/index.html>)

**2.4.** A inscrição dos(as) candidatos(as) será feita em processo administrativo digital via PEN-SIE, (**Solicitação de inscrição para Vice-Reitor em lista tríplice**), onde serão anexados os documentos necessários, e em seguida, assinado pelos(as) candidatos(as) através de assinatura digital.

**Parágrafo único.** Após a assinatura, o processo eletrônico deverá ser encaminhado para a Secretaria dos Conselhos Superiores - SECON (01.40.00.00.0.0).

## **III – Do Colégio Eleitoral**

**3.1** O Colegiado Eleitoral, voltado à elaboração de lista tríplice para escolha de **Vice-Reitor(a)** da UFSM, Gestão 2026/2029, será composto pelos membros titulares do Conselho Universitário (CONSU), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e do Conselho de Curadores (CONCUR).

**3.2.** Realizar-se-á reunião ampliada dos Conselhos Superiores em 18 de julho de 2021, às **09:00**, voltada à elaboração de lista tríplice para escolha de **Vice-Reitor(a)** da UFSM, Gestão 2026/2029.

**3.2.1** O sistema de votação deverá observar as disposições previstas na Instrução Normativa UFSM N. 001, de 23 de fevereiro de 2021.

**3.2.2.** Para efeitos de viabilização do sistema de votação, serão considerados habilitados a votar os conselheiros que ingressarem na reunião ampliada e registrarem presença até as **09:00** em 1ª chamada e, em segunda chamada, até as **09:30**.

**3.2.3.** O conselheiro que possuir cadeira em 2 (dois) ou mais dos colegiados citados no item 3.1 deste capítulo terá direito a apenas 1 (um) voto. (Parágrafo Único, Art. 7º, Capítulo III da Resolução UFSM N. **206, de 14 de abril de 2025**.

**3.3.** A votação no Colegiado Eleitoral será uninominal, votando cada Conselheiro em um(a) candidato (a) a **Vice-Reitor(a)** em escrutínio único e secreto.

**3.4.** Somente serão elegíveis os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme disposições supracitadas.

**3.5.** Apurados os resultados, será confeccionada a lista tríplice, indicando, pela ordem dos votos obtidos, os 3 (três) candidatos a **Vice-Reitor(a)**.

**3.5.1.** A lista tríplice para **Vice-Reitor(a)**, assim elaborada, será encaminhada às autoridades competentes, juntamente com os demais documentos exigidos, dando-se ampla divulgação interna e externa dos resultados e observando o que consta no Art. 9º do Decreto N. 1.916/1996.

#### **IV - Do cronograma**

**4.1.** O Processo Eleitoral de elaboração de lista tríplice para escolha de **Vice-Reitor(a)** da UFSM, Gestão 2026/2029 terá o seguinte cronograma, conforme a resolução UFSM n° **206/2025**:

- a)** 11 de julho de 2025: deflagração do processo eleitoral e início do trabalho da Comissão Eleitoral;
- b)** 14 de julho de 2025: publicação do edital de abertura das inscrições;
- c)** De 14 de julho até 15 de julho de 2025, até às 12:00: inscrição dos candidatos ao cargo de Vice-Reitor(a);
- d)** 15 de julho de 2025 (16:00): divulgação da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
- e)** 17 de julho de 2025, até as 23h 59min: prazo para interposição de recursos contra decisão da Comissão Eleitoral sobre homologação das candidaturas através de abertura de processo administrativo digital via PEN-SIE, pelo(a) candidato(a), assinado digitalmente (**Solicitação de recurso à elaboração de lista tríplice para Vice-Reitor**), tendo como destinatário inicial a Secretaria dos Conselhos Superiores - SECON (01.40.00.00.0.0);
- f)** 18 de julho de 2025, divulgação dos resultados dos recursos, caso houver, e divulgação da homologação final das candidaturas;
- g)** 18 de julho de 2025, período de campanha perante o colegiado eleitoral, dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Comissão; e,
- h)** 18 de julho de 2025: realização da eleição para o cargo de Vice-Reitor(a), em reunião ampliada dos Conselhos Superiores.

**Parágrafo único.** O resultado final será publicizado e a lista tríplice será encaminhada às autoridades competentes a partir de 18 de julho de 2025.

## V – Disposições Finais e Transitórias

- 5.1.** Caberá à Comissão Eleitoral, designada pelo CONSU, a deliberação sobre os casos omissos a esse edital;
- 5.2.** Havendo qualquer modificação legislativa, ou ainda, havendo qualquer situação legal que impacte na legalidade do presente edital, a(s) mesma(s) será(ão) analisada(s) e publicizada(s) pela Comissão Eleitoral, de modo a garantir transparência e idoneidade ao processo eleitoral;
- 5.3.** Havendo interposição de recurso(s) ordinários(s), o(s) mesmo(s) será(ão) julgados pela Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar seus atos.

**Parágrafo único.** Em caso de recurso(s) extraordinário(s), será convocada reunião extraordinária do CONSU que deliberará sobre o tema.

Santa Maria, 14 de julho de 2025

Frederico Diniz Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao disposto na Resolução nº **206/2025**-UFSM, concordo em participar do processo de elaboração de lista tríplice para a escolha do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para a Gestão 2026/2029.

Outrossim, também declaro que o ato de inscrição importa em aceitação das normas editalícias pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), inclusive das normas sanitárias e orientações técnicas da Comissão de Biossegurança da UFSM.

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Reitor(a)

Nome

**SIAPE**